DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025

LEI
LEI 1.791/2025

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Termo Aditivo nº 002/2025

Data/hora do envio: 31/03/2025 10:34:34

Número/Ano:	Tipo de Termo de Contrato:	Contrato:
002/2025	Termo Aditivo	Contrato nº 0561/2024

Objeto:
Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços comuns de engenharia visando a manutenção e reforma de dez (10) unidades escolares, localizadas na sede e interior deste município de Senhor do Bonfim- BA.

Informativo / Observação:
Será acrescido ao valor global do contrato o montante de R$116.234,99 (cento e dezesseis mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) correspondente a 7,79% do valor global inicial do contrato e será suprimido o valor global do contrato o montante de R$24.043,76 (vinte e quatro mil e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) correspondente a 1,61% do valor global inicial do contrato.

Prazo Aditado em Dias:	Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato:	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato:
0	27/03/2025	27/03/2025	18/09/2025

Valor Acrescido ao Contrato:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:
R$ 92.191,23			R$ 1.781.530,51

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru - CDS	13.332.525/0001-76	Pesssoa Jurídica (PJ)

LEI 1.791/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.791/2025.
De 31 de março de 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste geral anual aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º. Ficam reajustados a partir de 01 de janeiro de 2025 os vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido a seguir:

I. Fica instituído reajuste de 8% no salário base para os servidores que recebem atualmente remuneração equivalente ao piso municipal, cujas categorias são: Agente Administrativo, Agente de Fiscalização, Agente Social, Assistente Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador Social, Digitador, Gari, Guarda Municipal, Orientador Social, Secretário Escolar, Coveiro, Técnico Agrícola, Telefonista e Vigia; passando a constituir o novo salário base municipal a importância de R$ 1.562,73 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos);

II. Fica instituído reajuste de 6% (seis por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio do Poder Executivo Municipal, cujas categorias são: Agente de Arrecadação, Agente de Trânsito, Auxiliar de Enfermagem, Encanador, Eletricista, Fiscal de Limpeza, Motorista Profissional, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor, Soldador, Técnico de Informática, Técnico de Laboratório, Técnico de Contabilidade, Técnico de Enfermagem, Tratorista;

III. Fica reajustado em 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento) os vencimentos dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior do Poder Executivo Municipal, cujas categorias são: Arquiteto, Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicopedagogo, Psicólogo, Psicomotricista, Procurador Jurídico, Tradutor de Libras e Intérprete de Libras;

Certificação Digital: LQXGTBOI-CFQSBC8S-EH2VUBMT-7WDTNI42
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IV – Fica estabelecido o piso remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE em R$ 3.096,72 (três mil e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

V - Fica reajustada a remuneração dos Professores do Município de Senhor do Bonfim, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

VI - Fica reajustada a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Senhor do Bonfim, em 6% (seis por cento).

Art. 2º - As tabelas salariais ora em vigor deverão ser atualizadas nos percentuais fixados nesta Lei.

Art. 3º - Os valores não pagos anteriormente à vigência desta lei deverão ser incluídos em folha de pagamento complementar, a ser paga até 10 de abril de 2025, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 31 de março de 2025.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br